



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 58, de 16 de março de 2021.

(10º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 39/2001)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para dispositivo indicador para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 0052600.011172/2020-03 e do sistema Orquestra nº 1849633, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 12 de março de 2001, com a inclusão, como opcional, de novo microprocessador no modelo iGEM, de dispositivo indicador para uso em bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Art. 2º Alterar o item 6 "DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA" da Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 12 de março de 2001, com a inclusão do "Anexo 43", conforme a seguir:

(...)

Anexo 43 - Vista das placas original e nova do dispositivo indicador iGEM da marca Wayne." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 39, de 12 de março de 2001, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
16/03/2021, ÀS 16:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

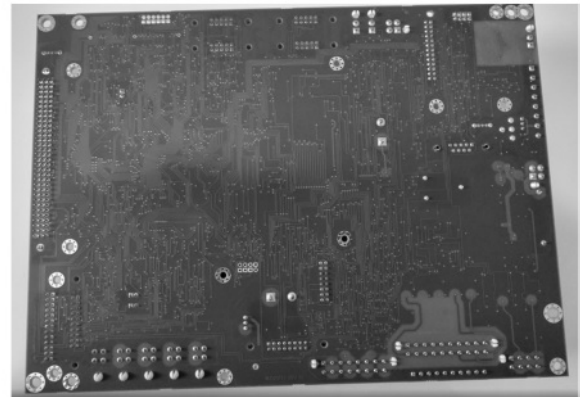
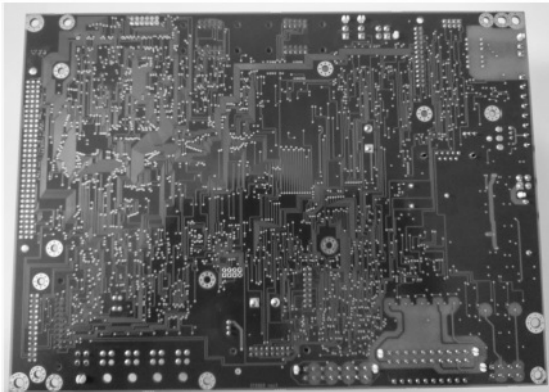
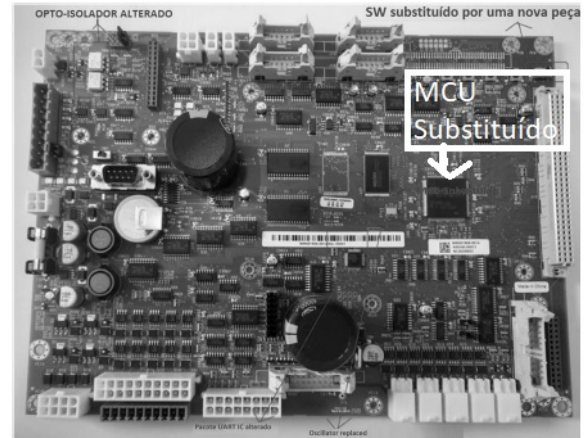
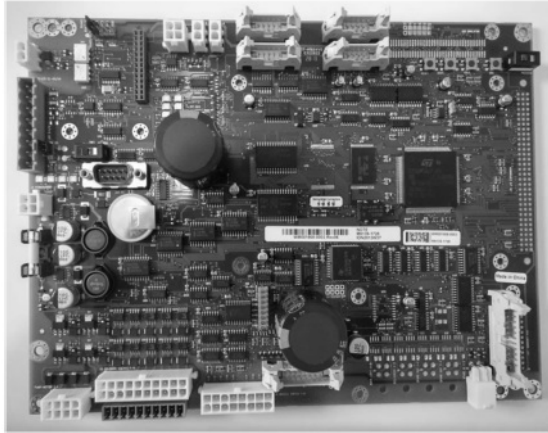
PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no  
site [https://sei-](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[t.inmetro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0,](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0877005** e o código CRC  
**303A297C**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel  
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol  
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020  
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 58, DE 16 DE MARÇO DE 2021.



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2001.



REQUERENTE: WAYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA DAS PLACAS ORIGINAL E NOVA DO DISPOSITIVO INDICADOR IGEN DA MARCA WAYNE

ANEXO 43